



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a **Concorrência nº 146/2022** destinada à **Pavimentação Asfáltica da Rua Boehmerwald**. Aos 05 dias de abril de 2022, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 040/2022, composta por Aline Mirany Venturi Bussolaro, Cláudio Hildo da Silva e Fabiane Thomas, sob a presidência da primeira, para julgamento dos documentos de habilitação. Empresas participantes: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda (documento SEI nº 0012385031), Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda (documento SEI nº 0012384996) e Construtora Fortunato Ltda (documento SEI nº 0012385064). Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda**, foi emitida Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, documento SEI nº 0012385039, pois a certidão apresentada constava a data de validade 11/07/2022, no entanto ao verificar a autenticidade da mesma, a data apresentada no sistema era 12/07/2022. Diante da divergência de informações, não foi possível certificar a certidão, sendo então emitida uma nova. Deste modo, a participante atende a exigência do subitem 8.2, alínea "i", do edital. Considerando que a empresa apresentou a declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital e o termo de disponibilidade de equipe de profissionais, carimbados em nome do representante legal, contudo, não sendo possível a visualização da assinatura dos mesmos. Caso os documentos tenham sido assinados em meio digital, e considerando que, documentos assinados em meio digital só possuem validade se confirmada a autenticidade das assinaturas. Considerando ainda que, o sistema de assinatura digital, é possível validar a sua autenticidade somente através de certificados digitais de documentos em meio eletrônico. Com amparo no subitem 10.5 do edital e no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: “*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*”, a Comissão solicitou, através do Ofício SEI nº 0012435520, que a empresa apresentasse os documentos originais eletrônicos, em formato .pdf ou .p7s (qual seja aplicável), para possibilitar a certificação das assinaturas dos referidos documentos no endereço de e-mail indicado no subitem 19.7 do edital, ou ainda, apresentasse os mesmos documentos apresentados na habilitação devidamente assinados de forma física nos termos do subitem 8.1 do edital. Em resposta, a empresa apresentou as mesmas declarações apresentadas na habilitação, assinadas em meio físico. Deste modo, resta atendida a exigência do subitem 8.1 do edital. **Construtora Fortunato Ltda**, foi emitida Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, documento SEI nº 0012385068, pois a certidão apresentada constava a data de validade 26/07/2022, no entanto ao verificar a autenticidade da mesma, a data apresentada no sistema era 27/07/2022. Diante da divergência de informações, não foi possível certificar a certidão, sendo então emitida uma nova. Deste modo, a participante atende a exigência do subitem 8.2, alínea "i", do edital. A empresa **Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda** apresentou os documentos em conformidade com o exigido no edital. Sendo assim, após análise dos documentos a Comissão decide **HABILITAR**: Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda, Construtora Fortunato Ltda e Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Aline Mirany Venturi Bussolaro

Presidente da Comissão de Licitação

Cláudio Hildo da Silva

Membro da Comissão de Licitação

Fabiane Thomas

Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolero, Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2022, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Hildo da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2022, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Thomas, Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2022, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012465632** e o código CRC **5B9C8D03**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

22.0.029603-1

0012465632v3

0012465632v3